



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº. 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO no uso das atribuições e:

CONSIDERANDO

A necessidade de incentivo à pesquisa, ensino e extensão no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO

A necessidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico com a participação e valorização dos servidores desta Instituição;

CONSIDERANDO

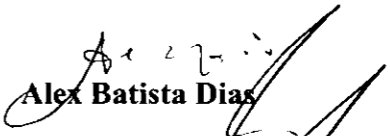
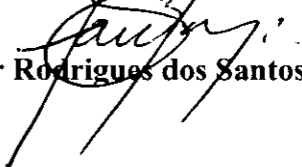
A necessidade de promover ações de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico por meio de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão em cooperação com os órgãos e instituições de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão;

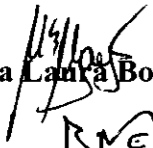

RESOLVE:

I - APROVAR a participação de servidores do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO em programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão voltados ao desenvolvimento científico e tecnológico, e desenvolvidos em cooperação com órgãos e instituições de fomento e apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão.

II - AUTORIZAR nos termos e na forma do Anexo I a esta Resolução, o Regulamento para Concessão de Bolsas através de convênios com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF Baiano) em cooperação com órgãos e instituições de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão.


Sebastião Edson Moura
Presidente


Alex Batista Dias

Ariomar Rodrigues dos Santos


Ana Lúcia Borba de A. Gayão

Biano Alves de Melo neto


Eduardo Cezar Almeida Lavinsky


Enaide Maciel Deserra Dias


Juliano Prado Rodrigues

Marly Ribeiro da Silva

Rodrigo Araújo dos Santos



Wellington Cley Bispo do Rosário

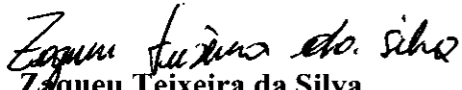

Elias Seles Ferreira

João Luís Almeida Feitosa

Marco Antônio Reis Rodrigues


Natanaildo Barbosa Fernandes


Rosilene Alves de Almeida


Zaqueu Teixeira da Silva

RESOLUÇÃO Nº 24/2010 DO CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS A SERVIDORES, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

Art. 1 – Este regulamento trata da participação de servidores do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO em programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão voltados ao desenvolvimento científico e tecnológico, e realizados em Cooperação com órgãos e instituições de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão; e, através de convênios com outras organizações.

Art. 2 - A participação de servidores em programas, projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação que visem o desenvolvimento científico e tecnológico, deverá ser desenvolvida no âmbito do IF Baiano ou em local estabelecido no plano de trabalho ou plano de atividades, definido pela coordenação do programa/ projeto e autorizado pela chefia imediata;

Art. 3 - Os servidores participantes de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão, citados nos Artigos 1 e 2, ficam autorizados a receber bolsas segundo critérios definidos no edital/ chamada pública ou convênio que financiam o Programa/Projeto;

Parágrafo Único – Os valores das bolsas serão diferenciados de acordo com a definição em cada programa/projeto através do respectivo edital/chamada pública ou convênio;

Art. 4 – As atividades de pesquisa, ensino e extensão deverão ser desenvolvidas pelo bolsista de acordo com os critérios definidos no edital/ chamada pública ou convênio;

Art. 5 – A atuação dos servidores em Programas/Projetos de pesquisa, ensino ou extensão está condicionada à apresentação/aprovação do projeto realizado pelo servidor ou grupo de servidores, nos órgãos ou instituições de fomento à pesquisa, ensino e extensão, com o conhecimento do gestor da Unidade. No caso de projetos institucionais estará condicionada à formação, qualificação, e experiência na área definida pela coordenação do programa/projeto;

Art. 6 – O período de concessão da bolsa não poderá ter caráter contínuo, estando vinculado ao período da duração do projeto de pesquisa ao qual o beneficiário estiver vinculado.

Art. 7 – A participação do servidor em programas, projetos ou ações de outro órgão ou outra instituição acadêmica, ou outra organização sem fins lucrativos, somente será permitida mediante acordo de cooperação e/ou convênio firmado com este Instituto Federal, onde deverá estar minuciosamente detalhada a participação do servidor e o interesse expresso da Instituição.

Art. 8 – O servidor bolsista que não cumprir com a dedicação mínima ou qualquer requisito exigido pelo projeto de ensino, pesquisa ou extensão ao qual esteja vinculado, perderá o seu vínculo com o programa/projeto e ficará impedido de participar novamente, por um período de 1 (um) ano, do desenvolvimento de projetos institucionais.

Art. 9 – Os servidores bolsistas de Projetos Institucionais em andamento ficarão impedidos de receber a bolsa caso se afastem ou se licenciem deste Instituto Federal, salvo em casos específicos, desde que formalmente justificado ao dirigente máximo do IF Baiano, a quem caberá analisar e julgar.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document. From left to right: a large signature with 'C. Magalhães' written above it; a signature with 'R. Almeida' written below it; a signature with 'L. Silva' written above it; a signature with 'J. Silva' written below it; a signature with 'J. Silva' written below it; and a signature with 'B. M.' written below it.